LEI MUNICIPAL Nº 1310/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1060, de 13 de Dezembro de 2011, que **AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa A.J.VIEIRA DE ANDRADE ESPORTIVOS , inscrita no CNPJ de nº 14.173.606/0001-33 o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado no Bairro Bela Vista neste Município de Mauriti, com as seguintes confrontações: ***ao norte com o lote 10, medindo 10,00m; ao sul com o lote 07, medindo 20,00m; ao leste com Rua Projetada, medindo 16,00m; e ao oeste com os Lotes 30 e 29, medindo 16,00m,*** *que será desmembrado da Matrícula nº 4.604, Registro R 01/4.604 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Mauriti-Ceará."*

Art. 2º - O Artigo º, da Lei Municipal nº 1060, de 13 de Dezembro de 2011, que **AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - *As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário,* ***ficando estipulado o prazo de 04 (quatro) anos,*** *a partir da liberação do imóvel, para o Donatário efetive a transferência."*

Mauriti

MUNICÍPIO APROVADO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de MARÇO de 2.015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO APROVADO